



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal do FUNDEB	5
Conselho Tutelar	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.069/2.019. 25 DE ABRIL DE 2.019.

OBJETO: "Cria o plano de erradicação, proíbe o plantio, comércio, transporte e produção da planta Murta (Murraya Paniculata) por ser vegetal hospedeiro da bactéria Candidatus Liberibacter SSP., disseminada pelo inseto vetor Diaphorina Citri, transmissor da praga denominada Haunglongbing (HLB – Greening) e da outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 25, e Inciso III, da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Plano Municipal de Erradicação da planta Murta (Murraya Paniculata) por ser vegetal hospedeiro da bactéria Candidatus Liberibacter SSP., disseminada pelo inseto vetor Diaphorina Citri, transmissor da praga denominada Haunglongbing (HLB – Greening).

Art. 2º - É proibido em todo território do Município de Américo de Campos o plantio, cultivo, transporte, comercialização e produção das árvores da espécie Murta (Murraya Paniculata).

Art. 3º - Para atingir o objetivo desta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, além de instituições privadas, ficando a critério do mesmo o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, como também, para o custeio das despesas decorrentes da medida.

Art. 4º - Qualquer pessoa física ou jurídica, que tenha plantada em sua propriedade árvore da espécie Murta

(Murraya Paniculata), independentemente do porte, fica obrigada a proceder imediatamente à sua supressão e os custos gerados por esta ação serão de responsabilidade do mesmo, facultada a substituição por outra espécie, segundo critérios do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Agricultura.

Parágrafo único – Todas as árvores da espécie Murta (Murraya Paniculata) plantadas em áreas públicas deverão ser imediatamente suprimidas e substituídas por outra espécie, segundo critérios do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Agricultura.

Art. 5º - O Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Agricultura notificará os proprietários posseiros ou detentores de imóveis que não efetuarem a supressão ou substituição das árvores da espécie Murta, para que o façam no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Será aplicada multa aos notificados que não procederem à supressão da árvore da espécie Murta no prazo estipulado no Art. 5º, onde será de:

- I – 65 (sessenta e cinco) UFM para até 05 árvores.
- II – 155 (cento e cinquenta e cinco) UFM entre 06 e 20 árvores.
- III – 235 (duzentos e trinta e cinco) UFM acima de 21 árvores.

Parágrafo único: será aplicada em dobro a multa em caso de reincidência.

Art. 7º - O Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Agricultura criarão um plano de conscientização, bem como de orientação e assessoramento para substituição das árvores suprimidas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
25 de Abril de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA
Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 3 de 12

Portarias

PORTARIA Nº. 7.580. **25 DE ABRIL 2.019.**

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora PATRÍCIA PENA CAVELANI OGAWA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 29.691.995-0 e do PIS. nº. 12681686158, residente e domiciliada na Rua Oscar Rayel, nº. 421, Vila Piacenti, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2.016 a 31 de Agosto de 2.017, a serem satirizadas do dia 30 de Abril a 14 de Maio de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

25 de Abril de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.581. **25 DE ABRIL 2.019.**

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor VANDERSON APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 42.539.787-7 e do PIS. nº. 165.27326.87-5, residente e domiciliado na Rua Armando Bertuolo, nº. 200, Vila São Vicente, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo

o cargo de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 18 de Fevereiro de 2.015 a 17 de Fevereiro de 2.016, a serem satirizadas do dia 06 de Maio a 04 de Junho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

25 de Abril de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.582. **26 DE ABRIL 2.019.**

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora WANDA PAULA MARQUES ARROYO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 40.535.660-2 e do PIS. nº. 12814549172, residente e domiciliada na Rua José Batista de Souza, nº. 673, Vila Piacenti, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em ABONO PECUNIÁRIO, relativo ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2.017 a 15 de Julho 2.018, e que o período restante, será gozado através de novo requerimento.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

26 de Abril de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 4 de 12

supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.583.

26 DE ABRIL 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora WANDA PAULA MARQUES ARROYO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 40.535.660-2 e do PIS. nº. 12814549172, residente e domiciliada na Rua José Batista de Souza, nº. 673, Vila Piacenti, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 20 (vinte) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2.017 a 15 de Julho de 2.018, a serem satirizadas do dia 29 de Abril a 18 de Maio de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

26 de Abril de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.584.

26 DE ABRIL DE 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, VIII, LOM. . .

N O M E I A Comissão Organizadora do Baile da Escolha da Rainha para a 42ª Festa do Peão de Boiadeiro de Américo de Campos, responsável pela realização e prestação de contas do evento, a qual será constituída

pelos seguintes membros:

Presidente: EUNICE CROQUE ACHILLES, RG. nº. 23.148.491-4, C.P.F. nº. 129.546.538-84;

Secretária: LADY DIANA LEMOS ALVES, RG. nº. 33.182.640-9, C.P.F. nº. 294.297.328-54;

Tesoureiro: LUÍS CARLOS SARAIVA, RG. nº. 16.524.288-7, C.P.F. nº. 089.655.898-35;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

26 de Abril de 2019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 5 de 12

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

PARECER Nº 01/2019

PERÍODO: 1º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a março de 2019.

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal 1.623, de 07 de maio de 2009 e pelo Decreto Municipal nº 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Américo de Campos - SP**, criado pela Lei Municipal 1.623, de 07 de maio de 2009, nomeados através do Decreto Municipal nº 2.910, de 26 de fevereiro de 2018, para o mandato de 02 (dois) anos, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no **dia 25 de abril de 2019**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o presente PARECER, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 6 de 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

TRIMESTRE de 2019, compreendendo o período acumulado de janeiro a março, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativa a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **31 de março de 2019**.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 7 de 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de **R\$ 875.905,44 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R\$ 1.111.510,37 (um milhão, cento e onze mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos)**

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de **R\$ 235.604,93 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos).**

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007).

O total dos recursos aplicados acumulados até o **1º TRIMESTRE/2019**, considerando a Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 1.224.703,92 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos)**, com Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 1.222.113,92 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos)** e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 838.145,26 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, representando, respectivamente, um gasto final de **110,08%**, com Despesa Empenhada; e de **109,84%** com Despesa Liquidada, e de **75,33%** com Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 8 de 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

Houve arrecadação de aplicação financeira no valor de **R\$ 1.083,64 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as Despesa Paga referente ao **1º trimestre do ano 2019, em um percentual de 24,67%**.

Houve atendimento ao disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, que trata da obrigatoriedade de se gastar no **mínimo, 95%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do exercício, constatou-se que legalmente foi atendido, porém há necessidade das adequações com a legislação vigente.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 60%), os gastos foram de **R\$ 857.153,19 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos)** com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada; o valor de **R\$ 568.876,75 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** com Despesa Paga, representando respectivamente os percentuais de **77,04%**, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o percentual de **51,13%** com Despesa paga, em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **1º Trimestre/2019**, houve atendimento à aplicação **mínima**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 9 de 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

obrigatória de 60% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de **40%**, os gastos foram de **R\$ 367.550,73 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta reais e setenta e três centavos)** com Despesa Empenhada; com Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 364.960,73 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e três Centavos)** e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 269.268,51(duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)** perfazendo um percentual de **33,04%** com Despesa Empenhada, o percentual de **32,80%** com Despesa Liquidada e de **24,20%** com Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei, havendo necessidade de adequações em relação à legislação vigente.

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 10 de 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **AMÉRICO DE CAMPOS - SP** DELIBEROU:

- Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.**

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município **AMÉRICO DE CAMPOS - SP**, 25 de abril de 2019.

Membros do conselho do FUNDEB.-


Silvia Cristina Zuqueto
Presidente do Conselho

Representante dos Professores de Educação Básica


Renata de Cassia Violin Doreto
Vice Presidente
Representante dos Diretores de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 11 de 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

Roseli Regina Inocêncio da Cunha
Representante do Servidor Público Municipal

Patrícia Rodrigues Carnaval
Representante de Pais Vinculados à APM.

Maria Rafaela Costa dos Santos
Representante de Pais vinculados à APM.

Isabela da Silva Andrade
Representante dos Alunos da Educação Básica.

Marly Sebastiana Campos Florêncio
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Fabiana Cristina da Silva
Representante do Poder Executivo

Joice Mara Ferreira Carlos
Representante do Poder Executivo

Lenara Vilar dos Santos Borba
Representante do Conselho Municipal de Educação

Ester Cristóvam da Silva Barbosa
Representantes do Conselho Tutelar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 786

Página 12 de 12

Conselho Tutelar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP. Lei Federal 8069/90 – Lei municipal 1105/95 – 1784/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Américo de Campos / SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.904, de 28 de abril de 2015 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado pela Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, publica as inscrições para o processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Américo de Campos/SP de 2019.

INSCRIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR 2019.

INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
001	<i>Vanessa Silva de Mattos.</i>
002	<i>Rafael de Souza Ribeiro.</i>
003	<i>Janaina Regina de Souza.</i>
004	<i>Patrícia Pena Cavelani Ogawa.</i>
005	<i>Ana Claudia Cassia da Silva Feitosa.</i>
006	<i>Tatiane Campanelli.</i>
007	<i>Ester Cristovam da Silva Barbosa.</i>
008	<i>Vanessa Aparecida Ribeiro da Silva.</i>
009	<i>Suéli de Fátima Croque.</i>
010	<i>Marivalda Aparecida Dinardi.</i>
011	<i>Erika de Cassia Batista.</i>
012	<i>Paula Juliana Herrero.</i>
013	<i>Jessica Aline Paixão Mesquita de Souza.</i>
014	<i>Adriana Oliveira de Lima Faneco.</i>
015	<i>Arliete Silva de Oliveira</i>
016	<i>Misia de Paula Vieira de Castilhos</i>

Elaine Gimenes Rigueira
Elaine Gimenes Rigueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA de Américo de Campos/SP